



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Ofício Nº 159/2023

A Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD

A/C Presidente: Alberto Cavalcante Maciel Junior

A Liga Sul Brasileira de Taekwondo

A/C Presidente Jonathan Benassi Santana

Assunto: **Processo 06/2023 (peça terceira)**

Prezados senhores:

O **Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®**, no exercício de suas prerrogativas legais, respaldado pelo ordenamento estatutário desta entidade, comunica a Vossa Senhoria, em estrita conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares em vigor, o pedido de desfiliação do atleta **Diego Ferreira Vitoriano** deste ente federativo, conforme as informações e fundamentos a seguir apresentados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estatuto da FCTKD nos seguintes artigos:

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 10º, inciso IV *in verbis*;

Art. 10º A filiação ou vinculação das pessoas naturais (praticante, instrutores, professores, Mestre, Grão Mestres, atletas e demais pessoas) será automaticamente realizada quando da filiação ou vinculação da Entidade a que eles estejam associados, mediante os seguintes requisitos:

[...]

IV – Ter residência fixa no estado de Santa Catarina.

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 16, § Único *in verbis*;

Art. 16 As entidades filiadas e vinculadas, e seus respectivos integrantes perderão a sua filiação e vinculação nas seguintes condições:

[...]



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Parágrafo único – Para a manutenção da condição de atleta filiado ou vinculado em Santa Catarina é imprescindível residir no âmbito definitivo no Estado.

Diante do exposto, conforme apurado por meio de nosso registro cadastral e de informações obtidas, o atleta não mais possui residência no estado de Santa Catarina, o que caracteriza o descumprimento dos requisitos estatutários mencionados acima.

Em consonância com o princípio da Liberdade de Prática e Associação, consagrado no artigo 17º do Estatuto da FCTKD®, o atleta tem o direito de efetuar sua transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro, caso assim o deseje.

Art. 17º A transferência de atleta da FCTKD é regida pelo Princípio da Liberdade de Prática e Associação, sendo lícito a qualquer atleta, mediante solicitação por escrito, a transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro.

O atleta em questão, de fato, não adotou as medidas estabelecidas no Artigo 17º do estatuto acima mencionado, uma vez que não buscou a FCTKD® em qualquer ocasião para discutir o assunto ou comunicar sua mudança de residência, o que configura uma violação do Artigo 16º do estatuto da entidade.

Ademais, cabe salientar que o clube responsável pelo atleta, em resposta à notificação expedida pela FCTKD (conforme documento anexo), manifestou de forma inequívoca que o atleta não mantém mais vínculos com a equipe, dispensando, assim, a aplicação do dispositivo estatutário previsto no Artigo 16, § 2, *in verbis*:

A desfiliação ou desvinculação definitiva será apreciada pela AGE convocada, especificamente, para este fim.

Nesse contexto, a FCTKD® solicita à CBTKD que proceda com a desfiliação do atleta **Diego Ferreira Vitoriano** do rol de registros da FCTKD, a fim de permitir que a mesma possa regularizar sua situação junto à entidade correspondente à sua nova circunscrição de residência.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

O atleta em questão poderá retornar a sua filiação a FCTKD, desde que obedeça aos preceitos estatutários desta federação, em observância ao art. 14 § 2º *in verbis*.

Art. 14 Nenhuma Entidade filiada ou vinculada é obrigada a permanecer filiada à FCTKD, podendo a qualquer tempo solicitar a sua desfiliação ou desvinculação diretamente ao Presidente da FCTKD por carta AR ou Declaração entregue diretamente na Entidade com o devido protocolo. Referido pedido também poderá ser feito por e-mail.

[...]

§2º Uma vez solicitada e aceita a desfiliação ou desvinculação, somente será aceito novo pedido de filiação ou vinculação mediante aprovação em Assembleia e depois de transcorridos 1 (um) ano da última desfiliação.

Solicitamos à CBTKD um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste ofício, para que se manifeste a respeito deste pedido de desfiliação. Solicitamos que, ao término deste prazo, a CBTKD informe-nos sobre as providências tomadas em relação ao referido pedido.

Da mesma forma, a **Liga Sul Brasileira de Taekwondo** fica notificada de sua responsabilidade em comunicar o atleta sobre o processo em questão, e também deve cumprir a obrigação de informar a FCTKD, quando um atleta deixa sua residência da circunscrição catarinense.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Jaraguá do Sul 01 de novembro de 2023.


Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

ANEXO I – NOTIFICAÇÃO CLUBE (peça I)



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

NOTIFICAÇÃO 007/2023

Assunto: **NOTIFICAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA FCTKD**

A Secretária-geral da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®, no exercício de suas prerrogativas legais, respaldada pelo ordenamento estatutário da aludida entidade, cumpre com o dever de comunicar-lhe sobre possível descumprimento do Estatuto da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estatuto da FCTKD nos seguintes artigos:

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo 10º, inciso IV** in verbis;

Art. 10º A filiação ou vinculação das pessoas naturais (praticante, instrutores, professores, Mestre, Grão Mestres, atletas e demais pessoas) será automaticamente realizada quando da filiação ou vinculação da Entidade a que eles estejam associados, mediante os seguintes requisitos:

[...]

IV – Ter residência fixa no estado de Santa Catarina.



Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo **16, § Único** in verbis;

Art. 16 As entidades filiadas e vinculadas, e seus respectivos integrantes perderão a sua filiação e vinculação nas seguintes condições:

[...]

Parágrafo único – Para a manutenção da condição de atleta filiado ou vinculado em Santa Catarina é imprescindível residir no âmbito definitivo no Estado.

Rua Domingos Sanson, nº420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br | contato@fctkd.com.br | (47)3512-4243 |  (47)99699-0356 |  (47)98895-8096

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br – contato@fctkd.com.br

(47)3512-4243  (47)99699-0356



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Constatou-se, por meio do registro cadastral, que o atleta Diego Ferreira Vitoriano, identificada sob o número de registro 10-696, e CPF 090[REDACTED]96 permanece vinculada à FCTKD®. No entanto, em conformidade com informações adquiridas pela FCTKD, a mencionada atleta não mais possui residência em território do estado de Santa Catarina.

Salienta-se, ademais, que não se apresentam quaisquer óbices jurídicos que impeçam a atleta de efetuar sua transferência para a Federação correspondente à sua nova circunscrição de residência, como claramente previsto nas disposições estatutárias da FCTKD®.

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo e 17º**; in verbis:



Art. 17º A transferência de atleta da FCTKD é regida pelo Princípio da Liberdade de Prática e Associação, sendo lícito a qualquer atleta, mediante solicitação por escrito, a transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro.

Nesse sentido, a Associação Liga Sul Brasileira de Taekwondo fica, CNPJ 056.105.990001-07 por meio deste ato, formalmente notificada, sendo estabelecido o prazo temporal de 10 dias a contar da data de recebimento deste comunicado para que a parte notificada apresente sua defesa perante a FCTKD®.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de outubro de 2023.

Neide do Carmo Palaoro
Secretária Geral da FCTKD

Rua Domingos Sanson, nº420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br | contato@fctkd.com.br | (47)3512-4243 |  (47)99699-0356;  (47)98895-8096

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br – contato@fctkd.com.br

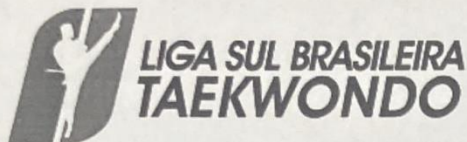
(47)3512-4243  (47)99699-0356



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

ANEXO II – RESPOSTA NOTIFICAÇÃO (peça II)



Ofício: nº 106/2023

De: Liga Sul Brasileira de Taekwondo

Para: Federação catarinense de Taekwondo

Resposta sobre a Notificação

Senhor Gestor (a)

A liga Sul Brasileira de Taekwondo vem através Deste informar a federação Catarinense de Taekwondo que o atleta Diego vitoriano não se encontra mais treinando e nem competindo junto ao nosso quadro de atletas e filiados desde o mês de março de 2023 , comunicamos a FCTKD que o mesmo atualmente reside no estado de são Paulo e nós já o comunicamos sobre o seu afastamento do quadro de atletas de nossa associação pedimos para que faça sua filiação no estado onde se encontra residindo

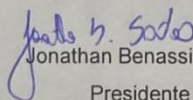
Sendo assim solicitamos o desligamento do mesmo junto ao quadro de filiados da Liga sul Brasileira de Taekwondo no sistema da Federação.

Encaminhamos esta nota e justificativa com a intenção de esclarecer os fatos narrados e também responder a notificação e afirmar a Fctkd que o atleta **Diego Ferreira Vitoriano** não tem mais nenhuma ligação com esta entidade e que já não faz mais parte desta associação desde o Mês 3 do ano de 2023, comunicamos a FCTKD que o atleta **Diego Ferreira Vitoriano** não faz mais parte do nosso quadro de atletas.

Para tanto solicitamos a FCTKD uma carta de autorização e liberação para que o atleta possa fazer a sua filiação no estado a qual reside

Sem mais para o momento somos gratos pela atenção, aguardamos o arquivamento desta notificação.

Itajai, 24 de outubro de 2023


Jonathan Benassi Santana
Presidente